



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

1

Ata de Registro de Preços nº 030/2016

Processo Licitatório nº 032/2016
Pregão Presencial RP nº 017/2016
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** representado pelo Secretário Municipal Roberto Braga Antunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.044.676-15 e CI nº M-1. 314.848 emitida pela SSP/MG registram-se os preços da seguinte empresa: **VMI LOCAÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.669.277/0001-53, sediada à Rua Magi Salomon, nº 190 – 2º andar – Bairro: Salgado Filho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.550-190, neste ato representado José Eustáquio Jardim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 275.435.956-72 e CI nº. MG-970.021 SSP/MG e/ou Vanessa da Silva Santos Jardim, inscrita no CPF/MF sob o nº. 839.609.966-91 e CI nº. MG-4.368.167 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE RUAS DE LAZER E EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CONDIÇÕES ABAIXO APRESENTADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL - DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

2

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Serviço.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de prestação dos serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de serviço** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma dos serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação dos serviços.

Cláusula 8ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 9ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

3

Cláusula 10ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 12ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 13ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal ao setor responsável pelo recebimento do objeto, no ato da montagem do mesmo, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares) e cópia da Ordem de Serviço, que deverá estar devidamente identificada na Nota Fiscal, assim como o processo licitatório que se refere.

b.1) A fatura que contrarie as especificações contidas na proposta não será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

c) O setor responsável pela solicitação do serviço prestado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e envio da mesma para o Controle Interno, juntamente com Termo de Recebimento ou atesto no verso da Nota Fiscal.

d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 14ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

4

financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 15ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 16ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 64.990,06 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e seis centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
565	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.39.00
570	02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.39.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 17ª. Aperfeiçoada a autorização de serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

5

Cláusula 18ª. O quantitativo indicado em todos os itens constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital é meramente estimativo, não acarretando qualquer obrigação quanto ao fornecimento das quantidades máximas estabelecidas para cada item, portanto, o fornecimento será parcelado, à medida que forem solicitados.

Cláusula 19ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subseqüentes:

a) Os serviços deverão ser prestados à Contratante rigorosamente com as características e especificações constantes no edital e nos locais especificados na ordem de serviço dentro do Município de Lagoa Santa, podendo o fornecedor agendar o horário e data de entrega pelo telefone (31) 3688-1474, no horário de 8hs00min às 12hs00min e 13hs00min às 17hs00min, este pertencente à Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2.500, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens e serviços até o local de destino.

b) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos mesmo pelos servidores da Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

c) Todos os brinquedos deverão estar montados e testados com 01 (uma) hora de antecedência ao início da realização do evento. Se após os testes algum brinquedo não funcionar, de maneira plena, durante a execução do evento fica a contratada na obrigação de reparar o defeito ou realizar a troca do brinquedo, no prazo máximo de 30(trinta) minutos.

d) A contratante comunicará com antecedência de 10 (dez) dias úteis o local, horário e a data da realização do evento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada, estando, a data do evento, sujeita à alteração em decorrência de situações climáticas que possam impossibilitar a realização dos eventos, o que lhe será comunicado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

e) Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, sem rasgos ou emendas, para garantir a segurança de todos os usuários. Os monitores exigidos em cada brinquedo deverão estar devidamente uniformizados e bem apresentáveis, devendo estar presentes no local com 1 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento. É proibido fumar e fazer ingestão de bebida alcoólica.

f) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

6

- g) A **CONTRATADA** tem de cumprir todas as exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.
- h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação.
- i) Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

Cláusula 20ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 21ª. Os equipamentos ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os equipamentos com defeito, ou em caso de quebra deverão impreterivelmente serem substituídos por um equipamento igual no prazo máximo de 1 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 22ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 23ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 24ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 15/06/2016 a 14/06/2017 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 25ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

7

- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- e) Efetuar o recebimento e avaliação do material entregue, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela SMBES/DMEL.
- f) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada no objeto do Contrato, podendo recusar o serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- g) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato.
- h) Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 26ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados no edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.
- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

8

- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados no edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.
- j) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- o) Realizar a prestação do serviço de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, inclusive com referência a prazo e quantidades expressas nos contratos.
- p) Realizar a entrega dos itens com o que foi especificado na Ordem de Serviço, sob pena de serem recusados. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- p.1) A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.
- q) Responsabilizar-se integralmente pelos itens, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item ou serviço a outra empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

9

- r) Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada.
- r.1) A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.
- s) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- t) A contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca imediata na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade ao Anexo I - Termo de Referência e ao Edital.
- u) A contratada deverá fornecer todos os materiais a serem utilizados nos serviços: tais como, milho de pipoca, açúcar, gás, sal, óleo e embalagens.
- v) Ficará sob inteira responsabilidade da contratada o transporte, montagem, desmontagem e guarda dos brinquedos, não se responsabilizando a contratante por qualquer ônus.
- w) Os brinquedos deverão possuir sistema de amarração e ancoramento no solo, evitando o deslocamento dos mesmos, quando da incidência de vento e chuvas.
- x) Os brinquedos serão instalados em conformidade com as normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações aplicáveis à matéria.
- y) A contratada adotará medidas preventivas de modo a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus funcionários, usuários, terceiros e ao público em geral, ficando ainda responsável única e exclusivamente por qualquer indenização ou ônus, incidentes na realização dos serviços, ficando a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa isenta dessas responsabilidades.
- z) A contratada deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que, direta ou indiretamente incidam na realização dos serviços.
- aa) Todos os brinquedos a serem instalados, deverão ser acompanhados de um monitor para cada brinquedo durante o seu funcionamento, que deverá zelar pela segurança dos usuários e coordenar a utilização dos mesmos.
- bb) O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

10

informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

cc) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, de imediato, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

dd) A contratada deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega. O horário de entrega, o veículo permitido, bem como demais informações que se fizerem necessárias, serão definidos pelo solicitante no momento do envio da ordem de serviço.

ee) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 28ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

12

promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 31ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 32ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

13

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 34ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 017/2016, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 35ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 36ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 37ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 38ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 017/2016 - Processo Licitatório nº 032/2016** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 15 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES
CONTRATANTE

VWI LOCAÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
JOSÉ EUSTÁQUIO JARDIM E/OU VANESSA DA SILVA SANTOS JARDIM
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 131850366-33

CPF: 110415.236-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

14

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 030/2016, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 017/2016**.

EMPRESA: VWI LOCAÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ/MF: 13.669.277/0001-53					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	10	DIA	SERVICO DE PINTURA DE ROSTOPINTURAS LAVÁVEIS COM PIGMENTO ESPECIAL PARA PELE. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR PERÍODO DE 5 HORAS POR DIA.	443,90	4.439,00
02	10	DIA	SERVICO ESCULTURA DE BALAOESCULTURA DE BALÕES COLORIDOS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITORPERÍODO DE 5 HORAS POR DIA	443,90	4.439,00
03	75	DIA	SERVICO DE RECREADORPROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR PLANEJAR E EXECUTAR ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS. ADMINISTRANDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA RECREAÇÃO, SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, EM DIFERENTES EVENTOS E ESPAÇOS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 RECREADORPERÍODO DE 5 HORAS POR DIA.	217,26	16.294,50
04	12	DIA	LOCACAO DE DE TOMBO LEGALCONFECCIONADO COM TUBOS METÁLICOS E MADEIRA MDF;-TODO FEITO COM SISTEMAS POR ENCAIXES-ESCALA COM ACESSO TOTALMENTE FECHADA NAS LATERAIS E COM PISO CHAPA.-DECORAÇÃO COM PINTURAS ENVERNIZADAS-SISTEMA AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO DO ASSENTO.(A CADEIRA LEVANTA SOZIIINHA)-PESO MÁXIMO SUPTADO: 120 KG-VOLTAGEM BIVOLTSEQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITORPERÍODO DE 5 HORAS POR DIA.	592,53	7.110,36
05	12	DIA	LOCACAO DE TOBOGADIMENSÕES APROXIMADAS : 4,00M (L) X 6,00M (C) X 5,50M (A)MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITORPERÍODO DE 5 HORAS POR DIA.	345,64	4.147,68
06	12	DIA	LOCACAO DE CAMA ELASTICADIMENSÕES APROXIMADAS: 4,30 DIAMESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO.SISTEMA DE IMPULSÃO POR 84 MOLAS. LONA DE SALTO EM SANNET QR. PROTEÇÃO SOBRE MOLAS DE ESPUMA REVESTIDA COM LONA COLORIDA. ESCADA COM 3 DEGRAUS. REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM PROTECTUBE COLORIDO. SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE. PESO APROXIMADO: 110KG EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITORPERÍODO DE 5 HORAS POR DIA.	246,89	2.962,68
07	12	DIA	LOCACAO DE BALAO PULA PULADIMENSÕES APROXIMADAS: 5,00 (L) X 5,00 (C) X 5,00 M	345,64	4.147,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

15

			(A)MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V) EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITORPERÍODO DE 5 HORAS POR DIA.		
08	12	DIA	LOCACAO DE CENTOPEIA MALUCADIMENSÕES APROXIMADAS: 12 METROS DE COMPRIMENTOMATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V).EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITORPERÍODO DE 5 HORAS POR DIA.	592,53	7.110,36
09	12	DIA	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA INFLÁVELDIMENSÕES APROXIMADAS: 2,40 X 2,40M ACOMPANHA 1000 BOLINHAS TIPO AMATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V) EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITORPERÍODO DE 5 HORAS POR DIA.	444,39	5.332,68
10	12	DIA	LOCACAO DE BARRAQUINHA DE ALGODAO DOCEFEITO NA HORA, SERVIDO POR PESSOAL UNIFORMIZADO, EM CARRINHO COM MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM COBERTURA DE LONA. INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, SENDO QUE O ALGODÃO DOCE DEVERÁ SER SERVIDO SEM PALITO DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS. 01 PESSOA SERVINDOPERÍODO DE 5 HORAS POR DIA.	375,27	4.503,24
11	12	DIA	LOCACAO DE BARRAQUINHA DE PIPOCA FEITO NA HORA, SERVIDO POR PESSOAL UNIFORMIZADO, EM CARRINHO COM MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM COBERTURA DE LONA. INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.01 PESSOA SERVINDOPERÍODO DE 5 HORAS POR DIA.	375,24	4.502,88
Valor total: R\$ 64.990,06 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e seis centavos).					

Lagoa Santa, 15 de junho de 2016.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES
CONTRATANTE

VWI LOCAÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
JOSÉ EUSTÁQUIO JARDIM E/OU VANESSA DA SILVA SANTOS JARDIM
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 131.830.366-33

CPF: 110.475.236-01